



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 10.572, DE 22 DE JUNHO DE 2020.
(DÉCIMO QUINTO DECRETO MUNICIPAL CORONAVÍRUS)

ALTERA E INCLUÍ DISPOSITIVOS NO
DECRETO Nº 10.506, DE 16 DE ABRIL
DE 2020 E REVOGA O DECRETO Nº
10.568, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 64, 65, 66 e 67 do Decreto nº 10.506, de 16 de abril de 2020, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 64. Fica recomendado que:

I – Os supermercados, mercados, padarias, açougues, peixarias, lojas de suplementos, lojas de alimentos funcionais e estabelecimentos congêneres, limitem a entrada a uma pessoa por núcleo familiar, preferencialmente, fora do grupo de risco, permitindo a entrada conjunta quando se tratar de pessoas com dificuldades motoras ou absoluta impossibilidade da presença desacompanhada;

II – Os bancos, lotéricas e correspondentes bancários podem funcionar aos finais de semana ou em horário estendido.

Art. 65. Em caso de recusa do cumprimento das determinações contidas no presente Decreto, fica autorizado, desde já, aos órgãos competentes, com objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo e risco coletivo, que adotem todas as medidas legais cabíveis (cassação de alvará, aplicação de multas e demais penalidades).

Art. 66. Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito, Procurador-Geral e Secretário Municipal de Saúde.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Art. 67. Revogam-se o Decreto nº 10.488, de 03 de abril de 2020, e o Decreto nº 10.494, de 05 de abril de 2020.

Art. 2º Fica incluído o art. 68 no Decreto nº 10.506, de 16 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 68. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 10.568, de 17 de junho de 2020, passando a serem válidas as determinações do Decreto nº 10.506, de 16 de abril de 2020, nº 10.525, de 29 de abril de 2020 e nº 10.526, de 03 de maio de 2020, e as demais previstas no presente Decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte.

Registre-se e Publique-se.

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município